REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DECHAMADA PÚBLICA Nº 45/2025
PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DOS INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO PARANÁ
(Cooperação CNPq & Fundação Araucária)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) apresentam o regulamento para financiamento de projetos do Programa de Apoio à Consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT) no Paraná (Cooperação CNPq & Fundação Araucária).

1. OBJETIVO

Apoiar projetos de consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs), reconhecendo sua importância estratégica no fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e visando potencializar as ações dos INCTs sediados no Estado do Paraná, ampliando sua capacidade de atuação e impacto científico, tecnológico e social.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
2.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 01 de dezembro de 2025;
2.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2025;
2.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 16 de dezembro de 2025;
2.4 Divulgação do resultado final	A partir de 17 de dezembro de 2025;
2.5 Processo de contratação	A partir do item 2.4.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública dispõe de recursos financeiros no valor de até R$ 53.167.659,55 (cinquenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
3.2 As propostas poderão ser submetidas até o limite do valor individual previsto para cada projeto, conforme indicado no quadro do item 4 deste Regulamento.
3.3 Os Planos de Trabalho dos projetos descritos no item 4 deste Regulamento foram aprovados junto ao CNPq na Chamada CNPq/INCT - Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia nº 46/2024 e contemplados neste Processo de Inexigibilidade com recursos complementares para a execução dos mesmos.
3.4 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 Os projetos contemplados nesta Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada correspondem aos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs)aprovados na Chamada CNPq/INCT – Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia nº 46/2024**,** sediados no Estado do Paraná, conforme apresentado no quadro a seguir:

Título do Projeto	Coordenador (a)	Instituição	Valor em capital	Valor em Custeio	Valor em Bolsas	Valor a ser financiado R$
Instituto Nacional de Pesquisa e Inovação em Imagem Fototérmica (INPIIF)	Mauro Luciano Baesso	UEM	5.000.000,00	1.355.000,00	493.200,00	6.848.200,00
INCT em Engenharia e Bioeconomia Marinha Sustentável (BIOTECMAR)	Carlos Ricardo Soccol	UFPR	1.350.000,00	1.900.000,00	1.090.800,00	4.340.800,00
InovaLigno: Inovação em Biorrefinaria de Materiais Lignocelulósicos (InovaLigno)	Graciela Inês Bolzon de Muniz	UFPR	1.060.000,00	2.499.000,00	998.400,00	4.557.400,00
INCT em Biotecnologia de Precisão Aplicada à interação Planta-Bactéria-Ambiente	Emanuel Maltempi de Souza	UFPR	2.966.109,00	2.500.010,00	193.200,00	5.659.319,00
INCT em Ecologia de Água Doce, Impactos e Conservação (INCT Nupélia)	Angelo Antonio Agostinho	UEM	2.300.000,00	3.000.000,00	702.000,00	6.002.000,00
NanoDefender: Antimicrobianos Inovadores na Perspectiva One Health	Gerson Nakazato	UEL	4.680.000,00	2.345.600,00	468.000,00	7.493.600,00
MicroAgro: Inovações biotecnológicas com microrganismos para uma agricultura produtiva e sustentável	Mariangela Hungria da Cunha	EMBRAPA-PR	3.204.000,00	2.306.515,00	1.404.000,00	6.914.515,00
DOHaD: Developmental Origins of Health and Disease (Origens do desenvolvimento da Saúde e da Doença)	Paulo Cezar de Freitas Mathias	UEM	2.000.000,00	2.395.000,00	194.700,00	4.589.700,00
INCT para a Cadeia Produtiva do Leite II	Amauri Alcindo Alfieri	UEL	3.064.385,00	3.425.100,55	272.640,00	6.762.125,55

4.2 Os Planos de Trabalho apresentados por cada INCT deverão estar em conformidade com as ações, metas e resultados previstos na proposta originalmente aprovada pelo CNPq, podendo ser complementados por atividades adicionais que contribuam para o fortalecimento das ações de pesquisa, inovação e formação de recursos humanos no Estado.
4.3 Os recursos concedidos pela Fundação Araucária destinam-se à execução e consolidação das ações previstas nos Planos de Trabalho aprovados, de modo a ampliar sua capacidade de impacto científico, tecnológico e social.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiáveis:

5.1.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.
5.1.2 Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento da proposta, em classe econômica e tarifa promocional;
5.1.3 Diárias no Brasil, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-

araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabelade diariasparaconvenios.pdf)

Diárias no Brasil	*Capitais Estaduais*	Valor diário máximo de R$ 371,26
	Distrito Federal	Valor diário máximo de RS 468,12
	Demais Municípios	Valor diário máximo de R$ 290,55

5.1.4 Diárias no exterior, por até 15 dias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabelade diariasparaconvenios.pdf)

*Diárias no exterior (valor US$/dia) - valor da diária considerando a tabela da Fundação Araucária, o valor da cotação ficou estabelecido em **R$ 6,00 (seis reais)** para cada dólar/euro*	*Oriente Médio e África*	Valor diário máximo de R$ 1.455,66
	América do Norte	Valor diário máximo de R$ 1.589,58
	América Latina e Caribe	Valor diário máximo de R$ 1.060,68
	Ásia/Oceania	Valor diário máximo de R$ 2.004,60
	Europa/Turquia	Valor diário máximo de R$ 1.727,40

5.1.5 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf_-_atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

5.1.6 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: bases de dados, softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus; despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado) e outros;

5.1.7 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guardo do coordenador da proposta.

5.1.8 Publicação de artigos em periódicos.

5.1.9 Bolsas:

As bolsas previstas neste Processo de Inexigibilidade observarão as modalidades, valores e vigências estabelecidos na Tabela de Valores de Bolsas no País e no Exterior do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), considerando que os projetos contemplados foram elaborados e aprovados a partir de edital do CNPq, com parâmetros técnicos e financeiros compatíveis. As modalidades a serem apoiadas são:

a) Pesquisador Visitante (PV) – valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e vigência de até 03 (três) meses;

b) Pós-Doutorado Sênior (PDS) – valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses;

c) Pós-Doutorado Júnior (PDJ) – valor mensal de R$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais) e vigência de até 12 (doze) meses;

d) Pós-Doutorado Empresarial (PDI) – valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses;
e) Pós-Doutorado no Exterior (PDE) – valor mensal e benefícios definidos conforme a Tabela de Valores de Bolsas no Exterior – CNPq, com vigência de até 12 (doze) meses;
f) Doutorado (GD) – valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e vigência de até 48 (quarenta e oito) meses;
g) Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE) – valor mensal e benefícios definidos conforme a Tabela de Valores de Bolsas no Exterior – CNPq, com vigência de até 12 (doze) meses;
h) Mestrado (GM) – valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e vigência de até 24 (vinte e quatro) meses;
i) Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-A) – valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses;
j) Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-B) – valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e vigência de até 36 (trinta e seis) meses;
k) Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-C) – valor mensal de R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais) e vigência de até 24 (vinte e quatro) meses;
l) Iniciação Científica (IC) – valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;
m) Iniciação Científica Júnior (ICJ) – valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses;
n) Apoio Técnico em Pesquisa (ATP-NS) – valor mensal de R$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais) e vigência de até 36 (trinta e seis) meses;
n) Apoio Técnico em Pesquisa (ATP-NM) – valor mensal de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e vigência de até 36 (trinta e seis) meses;
o) Iniciação Tecnológica e Industrial A (ITI-A) – valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) e vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução CNPq nº 2.262/2025;
p) Apoio à Difusão do Conhecimento 1A (ADC-1A) – valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses, conforme Portaria CNPq nº 500/2021.
q) Apoio à Difusão do Conhecimento 1B (ADC-1B) – valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses, conforme Portaria CNPq nº 500/2021.
r) Apoio à Difusão do Conhecimento 2C (ADC-2C) – valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses, conforme Portaria CNPq nº 500/2021.
s) Fixação e Captação de Recursos Humanos- Fundos Setoriais A (SET-A) - valor mensal de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses, conforme Portaria CNPq 2262/2025.
t) Fixação e Captação de Recursos Humanos- Fundos Setoriais B (SET-B) - valor mensal de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e vigência de até 12 (doze) meses, conforme Portaria CNPq 2262/2025.
u) Fixação e Captação de Recursos Humanos- Fundos Setoriais C (SET-C) - valor mensal de R$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e vigência de até 12 (doze) meses, conforme Portaria CNPq 2262/2025.

5.1.10 Auxílio-Instalação: Será concedido auxílio-instalação correspondente a uma mensalidade da respectiva categoria de bolsa, quando aplicável;
5.1.11 Seguro-Saúde: Para bolsas implementadas no exterior, será concedido seguro-saúde no valor máximo de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, por até 48 meses conforme descrito nos Planos de Trabalho.
5.1.12 Taxa de bancada: Será concedido auxílio para taxa de bancada de acordo com as normas do CNPq e conforme descrito nos Planos de Trabalho:

a) Para projetos de pós-doutorado (PDJ ou PDS) no valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por até 12 (doze) meses;
a) Para projetos de doutorado (GD) no valor de R$472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) por até 48 (quarenta e oito) meses;
a) Para projetos doutorado Sanduíche no Exterior (SWE) no valor de R$1.795,47 (mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) em cota única.

5.1.13 Despesas Administrativas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 10% (dez por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas

operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

I- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

II- Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

III- Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

IV- Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

V- A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;

VI- A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

VII- Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica

5.2 Não serão financiáveis:

5.2.1 Não serão financiadas despesas de custeio para: *coffee break*, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

5.2.2 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 <u>Da ICT proponente:</u>

a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 <u>Quanto ao Coordenador pela proposta</u>:

a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
c) Ter proposta recomendada junto ao CNPq na Chamada CNPq/INCT - Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia n.46/2024;
d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.3 Do Projeto:

a) Ser inovador e justificar o valor agregado para o Paraná;
b) Ser convalidado pela instituição à qual se vincula;
c) Ter prazo de execução de até 54 (cinquenta e quatro) meses;
d) Ter sido recomendado em alta prioridade na Chamada INCT-CNPq 46/2024.
e) As propostas apoiadas neste Programa deverão indicar, obrigatoriamente:
   I. Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná;
   II. Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná), podendo enquadrar-se, conforme o escopo de cada INCT, em uma das seguintes áreas:
      - Agricultura & Agronegócio;
      - Biotecnologia & Saúde;
      - Energias Inteligentes (Renováveis/Sustentáveis);
      - Cidades Inteligentes;
      - Educação, Sociedade & Economia Pós-Pandemia.
      - Área Transversal: Desenvolvimento Sustentável ou Transformação Digital, conforme o enfoque do projeto.
   III. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) atingidos: Cada projeto deverá identificar e justificar, no mínimo, um dos ODS a seguir relacionados, conforme a contribuição esperada de seus resultados:
      - ODS 3 – Saúde e bem-estar;
      - ODS 4 – Educação de qualidade;
      - ODS 7 – Energia acessível e limpa;
      - ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico;
      - ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura;
      - ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis;
      - ODS 12 – Consumo e produção responsáveis;
      - ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima;
      - ODS 15 – Vida terrestre;
      - ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.
f) O enquadramento das propostas nessas áreas e objetivos deverá estar refletido na Síntese do Projeto (Anexo I) e fundamentado na contribuição da pesquisa para os eixos estratégicos de Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável, conforme diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

6.4 Do Pesquisador Visitante (PV):

a) Ter perfil científico / tecnológico adequado para a bolsa;
b) Possuir título de doutor há mais de 7 anos, quando da implementação da bolsa;
c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Ser pesquisador de referência dentro das áreas de sua atuação no Brasil;
e) Dedicar-se às atividades programadas entre 20h e 40h/semana;
f) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
g) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.5 Do Bolsista de Pós-Doutorado Junior PDJ):

a) Possuir título de doutor há no máximo 7 anos completos do ano da solicitação da bolsa;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Ter vinculo institucional com uma ICT estadual;
g) Ser selecionado nos editais de bolsas da Fundação Araucária e ICTs convenentes e indicado por um projeto ou pesquisador;
h) Apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;
i) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
j) Dedicar-se direta e exclusivamente às atividades programadas entre 20h e 40h/semana;
k) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
l) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
m) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.6 Do Bolsista de Pós-Doutorado Senior (PDS):

a) Possuir título de doutor há mais de 7 anos, quando da implementação da bolsa;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Ter vinculo institucional com uma ICT estadual;
g) Ser selecionado nos editais de bolsas da Fundação Araucária e ICTs convenentes e indicado por um projeto ou pesquisador;
h) Apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;
i) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
j) Dedicar-se direta e exclusivamente às atividades programadas entre 20h e 40h/semana;
k) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
l) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
m) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.7 Do Bolsista de Pós-Doutorado no Exterior (PDE):

a) Possuir título de doutor há mais de 7 anos, quando da implementação da bolsa;
b) Ter vínculo formal com a ICT-PR conveniente enquanto pós doutorando;
c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
e) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
f) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
g) As ICTs convenentes precisam ter acordos de cooperação previamente estabelecidos com as instituições de destino;
h) Comprovar a aceitação formal da instituição estrangeira de destino, por meio de carta de aceite emitida por pesquisador ou grupo de pesquisa vinculado à instituição anfitriã, especificando o período do estágio e as condições para o desenvolvimento das atividades previstas.

i) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
j) Dedicar-se direta e exclusivamente às atividades programadas por 40h/semana;
k) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
l) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
m) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.8 Do Bolsista de Pós-Doutorado Empresarial (PDI)

a) Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, no caso de proposta aprovada;
b) Ter qualificação compatível com os setores de atuação da empresa;
c) Dedicar-se às atividades programadas na empresa de destino;
d) Selecionar empresa cadastrada no sistema CNPq;
e) Obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor:
f) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto de pós-doutorado, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário;
g) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
h) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
i) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
j) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
k) Ter vinculo institucional com uma ICT estadual;
l) Ser selecionado nos editais de bolsas da Fundação Araucária e ICT-PR convenentes e indicado por um projeto ou pesquisador;
m) Apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;
n) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
o) Dedicar-se direta e exclusivamente às atividades programadas por 40h/semana;
p) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
q) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
r) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária,SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.9 Do Bolsista de Doutorado (GD/SWE):

a) Estar matriculado e apresentar declaração de matricula no curso de pós-graduação em ICT-PR beneficiária da bolsa;
b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa por 40h/semana;
c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
e) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
f) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
g) Ter vinculo institucional com uma ICT estadual;
h) As ICTs convenentes precisam ter acordos de cooperação previamente estabelecidos com as instituições de destino;
i) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
j) Possuir aceite da instituição estrangeira
k) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

l) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
m) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária,SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.10 Do Bolsista de Doutorado (GD):

a) Estar matriculado no curso de pós graduação em ICT paranaense beneficiário de bolsas;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Ter vinculo institucional com uma ICT estadual;
g) Ser selecionado nos editais de bolsas da Fundação Araucária e ICT-PR convenente indicado por um projeto ou pesquisador;
h) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
i) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa por 40h/semana;
j) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
k) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
l) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.11 Do Bolsista de Mestrado (GM):

a) Estar matriculado no curso de pós graduação de ICT-PR beneficiária da bolsa;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Ter vinculo institucional com uma ICT estadual;
g) Dedicar-se às atividades de pesquisa por 20h/semana;
h) Ser selecionado nos editais de bolsas da Fundação Araucária e ICT-PR convenente e indicado por um projeto ou pesquisador;
i) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
j) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
k) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
l) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.12 Do Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-A):

a) Possuir nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.13 Do Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-B):

a) Possuir nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.14 Do Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI-C):

a) Possuir nível superior;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.15 Do Bolsista de Apoio Técnico (NS):

a) Ser estudante de graduação ou possuir graduação;
b) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais por até 36 (trinta e seis) meses;
c) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
e) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.15 Do Bolsista de Apoio Técnico (NM):

a) Ser profissional com segundo grau completo ou perfil equivalente, para exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade;
b) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais por até 36 (trinta e seis) meses;

c) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
e) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.16 Do Bolsista Iniciação Científica (IC):

a) Estar matriculado em curso de graduação do Paraná;
b) Possuir frequência igual ou superior a 80%;
c) Apresentar histórico escolar;
d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
e) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação entre 10h e 20h/semana à pesquisa orientada;
g) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
h) f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.17 Do Bolsista Iniciação Científica Júnior (ICJr):

a) Estar matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de instituições públicas ou privadas;
b) Possuir frequência igual ou superior a 80%;
c) Apresentar histórico escolar;
d) Comprometer-se com as atividades do projeto em que está vinculado;
e) Dedicar até 10h/semana à pesquisa orientada;
f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
g) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
h) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.18 Do Bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial A (ITI-A):

a) Ser estudante de nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído ou ter concluído o nível médio há no máximo, 3 (três) anos;
b) Estar matriculado em curso de graduação em ICT-PR ou ensino técnico no Paraná;
c) Possuir frequência igual ou superior a 80%;
d) Apresentar histórico escolar;
e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
f) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
g) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação entre 10h e 20h/semana à pesquisa orientada;
h) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

i) f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.19 Do Bolsista de Apoio a Difusão do Conhecimento 1A (ADC -1A)

a) Ser profissional de nível superior em qualquer área do conhecimento
b) Ter título de doutor e experiência em Divulgação Científica ou experiência profissional de mínimo 6 (seis) anos em atividades de Divulgação Científica;
c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível emhttps://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de até 40h/semana;
g) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.20 Do Bolsista de Apoio a Difusão do Conhecimento 1B (ADC -1B):

a) Profissional de nível superior em qualquer área do conhecimento com título de mestre e experiência em Divulgação Científica ou no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades de Divulgação Científica.
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de até 40h/semana;
f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

.

6.21 Do Bolsista de Apoio a Difusão do Conhecimento 2C (ADC -2C):

a) Ser aluno da escola básica;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/;
e) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de até 10h/semana
f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.22 Do Bolsista Fixação e Captação de Recursos Humanos- Fundos Setoriais A (SET-A)

a) Possuir título de doutor, na área de execução do projeto, há no mínimo 5 (cinco) anos e com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
g) Dedicar-se direta e exclusivamente às atividades programadas por 40h/semana;
h) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.23 Do Bolsista Fixação e Captação de Recursos Humanos- Fundos Setoriais B (SET-B)

a) Possuir título de doutor, na área de execução do projeto há no mínimo 2 (dois) anos e com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
g) Dedicar-se direta e exclusivamente às atividades programadas por 40h/semana;
h) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.24 Do Bolsista Fixação e Captação de Recursos Humanos- Fundos Setoriais C (SET-C)

a) Possuir título de doutor e com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais;
b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
d) Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária;
e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
f) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a ser realizado durante a vigência da bolsa;
g) Dedicar-se direta e exclusivamente às atividades programadas por 40h/semana;
h) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI e CNPq como financiadores do projeto nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador institucional da proposta, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo II)** devidamente assinados;
d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICT** devidamente assinado.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL

Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

10. IMPLEMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

10.1 Após assinatura do convênio, o coordenador deverá realizar o processo de "Distribuição de Bolsistas" via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), contendo os seguintes documentos assinados:

a) Ata descritiva do processo de seleção, com a composição da comissão de seleção (nome e qualificação dos seus integrantes); critérios adotados pela Comissão no processo de seleção dos bolsistas; assinatura de todos os membros da Comissão e link do Edital de seleção e do resultado da classificação de bolsistas;

b) Plano de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (Anexo III).

10.2 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), sendo obrigatória a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de 15 (quinze) dias de antecedência para análise interna da Fundação Araucária.

10.3 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 10.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de

Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
d) Certidão do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
g) Cópia do Estatuto Social;
h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

12.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 12.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

13.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

13.2 É obrigatória a aplicação as logomarcas daSETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n° 12.020/98.

13.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas.

13.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Para resultados da presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Regulamentação.
14.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. PUBLICAÇÕES

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e do CNPq, na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.
18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.
20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s

21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

21.3O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

_____

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária